



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Abril de 2006

IV

Série

Número 38

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA

NAUGEST - S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

NERI W.T. - WORLD TRADE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Nomeação de gerente
Exoneração da gerente

NEWCO LEAF SERVICES, UNIPessoAL, LDA., ANTES, "TAGGIALXXXV - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoAL, LDA."
Alteração de pacto social

PALOME - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LIMITADA
Alteração de pacto social

PARNASSIA- CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.
Alteração de pacto social

PATOLINA- CONSULTADORIAE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTES, "PENINGTON - TRADING INTERNACIONAL, LDA."
Alteração de denominação da sociedade
Exoneração da gerente
Nomeação da gerente

PENOBSCOT INVESTMENT MANAGEMENT - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.
Fusão - incorporação da sociedade

**CONSERVATÓRIO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DAZONA FRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 05144/20000628

N.I.P.C.: 511 154 011

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/060329

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "NAUGEST - SGPS, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 2.426.000,00 EUR para 3.465.714,00 EUR, tendo alterado os Artigos 1.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, a epígrafe do capítulo III, 9.º que passa a ser o art.º 1.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º que passa a 1.º do capítulo IV e adita os artigos 14.º e 15.º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro**(Tipo e denominação)**

1. A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas. _____
2. A firma da sociedade é NAUGEST - SGPS, LDA. _____

Artigo Terceiro**(Sede social)**

1. A sociedade tem a sua sede no Edifício Marina Fórum, Avenida Arraga, número setenta e sete, terceiro andar, sala trezentos e dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____
2. Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe. _____
3. A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro poderá ser determinada por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Quinto**(Capital social)**

O capital social é de três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e catorze euros e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- a) Uma com o valor nominal de dois milhões quatrocentos e vinte seis mil euros, pertencente à sócia "A. PÉREZ Y CIA, S.L."; _____
 - b) Uma com o valor nominal de trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um euros, pertencente ao sócio ANDREAS SCHORLEMMER; e _____
 - c) Uma com o valor nominal de seiscentos e noventa e três mil cento e quarenta e três euros, pertencente à sócia "FRESCO INVESTMENTS INC." _____
2. A divisão de quotas não depende do consentimento da sociedade. _____

Artigo Sexto**(Cessão de quotas)**

1. A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre; a cessão total ou parcial de quotas a não sócios, depende sempre do consentimento expresso da sociedade. _____
2. Os sócios gozam de direito de preferência na aquisição das quotas no caso de um deles pretender aliená-las. _____
3. Caso vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor nominal mínimo das quotas. _____
4. O sócio que queira ceder a sua quota a terceiros deverá comunicar tal intenção aos sócios e à sociedade, indicando as condições em que se propõe efectuar a cessão, nomeadamente, o respectivo preço e condições de pagamento, por carta registada com aviso de recepção. _____

5. O exercício do direito de preferência tem de ser comunicado ao sócio cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de trinta dias após a data da comunicação prevista no número anterior. _____

Artigo Sétimo**(Amortização de quotas)**

1. A Sociedade pode amortizar ou adquirir a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados: _____
 - a) Dissolução, falência ou insolvência dos sócios titulares; _____
 - b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à Sociedade; _____
 - c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social; _____
 - d) Por acordo entre as partes. _____
2. O preço de amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização, e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.
3. O pagamento do preço de amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de doze meses, após a fixação definitiva da contrapartida. _____

Artigo Oitavo**(Prestações suplementares)**

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante máximo global de quinhentos mil euros, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social. _____

CAPÍTULO III**DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

1. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios. _____
2. Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____
3. Os sócios podem fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário, que poderá não ser um sócio, através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____
4. São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em Assembleia Geral Universal independentemente de convocatória e, bem assim, as deliberações por voto escrito nos casos e termos previstos na lei. _____

Artigo Décimo**(Deliberações dos sócios)**

1. Na falta de disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos correspondentes ao capital social. _____
2. Serão tomadas por maioria de setenta e cinco por cento do capital social todas as deliberações referentes à contracção de empréstimos bancários e outros tipos de financiamento, aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis, destituição de gerentes e prestação de garantias pela sociedade a actos de terceiros, nos termos em que sejam admitidas. _____

Artigo Décimo Primeiro**(Administração e representação da sociedade)**

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos por deliberação dos sócios, os quais podem ser reeleitos. _____
2. Os gerentes não prestarão caução nem serão remunerados, salvo se o contrário for deliberado pelos sócios. _____
3. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____
4. A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente ou de um ou mais procuradores nos termos da respectiva procuração. _____
5. Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto social. _____

Artigo Décimo Segundo**(Fiscalização)**

A sociedade terá um revisor oficial de contas, designado por deliberação dos sócios, para proceder à revisão legal das contas e exercer as demais competências que a lei lhe atribui. _____

CAPÍTULO IV**EXERCÍCIO ANUAL****Artigo Décimo Terceiro****(Período do exercício)**

O exercício económico da sociedade corresponde ao ano civil. _____

Artigo 14.º**(Aplicação dos resultados apurados)**

Os lucros líquidos anualmente apurados, deduzida a parte que seja necessária para a integração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada pelos sócios, podendo ser ou não decidida a sua distribuição. _____

Artigo 15.º**(Adiantamentos sobre lucros)**

Os sócios, reunidos em assembleia geral, poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros no decurso do exercício. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 5 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03339/980428

N.I.P.C.: 511 103 441

N.º B DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08 e 09/060329

N.º DE INSCRIÇÃO: 12 e 11-av.1

SOCIEDADE: "NERI W.T. - WORLD TRADE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de João Augusto Gaspar Ferraz, para gerente da sociedade em epígrafe por 060327 e ainda a cessação de funções da gerente, Tânia Carmelita da Silva Castro, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060327.

Funchal, 4 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07330/041221

N.I.P.C.: 511 251 670

N.º B DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/060327

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "NEWCO LEAF SERVICES, UNIPessoal, LDA" ANTERIORMENTE "TAGGIA LXXXV - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "NEWCO LEAF SERVICES, UNIPessoal, LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas. _____

Artigo Terceiro

Um - A sociedade tem por objecto: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; comercialização, importação e exportação de cigarros, tabaco e seus derivados, papel, fertilizantes, acessórios agrícolas, produtos agropecuários, matérias primas, máquinas e demais equipamentos relacionados com os produtos acima referidos, bem como o agenciamento comercial desses produtos; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 29 de Março de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 01594/950306 N.I.P.C.: 511 070 543
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/060329 N.º DE INSCRIÇÃO: 3
 SOCIEDADE: "PALOME - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS,
 LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aditado o artigo 15.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

15º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06443/030120 N.I.P.C.: 511 140 681
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03/060322 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "PARNASSIA - CONSULTADORA E MARKETING LDA."
 Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinco mil euros para oitocentos e cinco mil euros, alterando o artigo 5.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Março de 2006

A Ajudante Principal,

[Assinatura]

CAPITAL SOCIAL

Artigo Quinto

O capital social é de **oitocentos e cinco mil euros**, totalmente subscrito e realizado, representado por duas quotas:

- Uma do valor nominal de **cem euros**, pertencente à sócia "Paramount International Holdings Limited"; e
- Uma do valor nominal de **oitocentos e quatro mil e novecentos euros**, pertencente à sócia "Dogen S.A".

N.º DE MATRÍCULA: 07454/041230 N.I.P.C.: 511 252 293
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/060329 N.º DE INSCRIÇÃO: 9
 SOCIEDADE: "PATOLINA - CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL,
 LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o n.º 1 do artigos 5.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia única "SPECIAL FLANGES SPA."
2. Mantém-se.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07065/041105 N.I.P.C.: 511 158 777
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060327 N.º DE INSCRIÇÃO: 4
 SOCIEDADE: "PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aditado o art.º 6.º, passando o anterior art.º 6.º a 7.º e assim sucessivamente, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

SEXTA

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos visem a prossecução do objecto social desta.

Que, em virtude da inclusão desta nova cláusula "Sexta" fica alterada a numeração da anterior cláusula "Sexta" e das posteriores, passando a anterior cláusula "Sexta" a cláusula "Sétima" e assim sucessivamente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva

Funchal, 29 de Março de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07065/041105 N.I.P.C.: 511 158 777
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/060327 INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA" anteriormente "PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 29 de Março de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07065/041105 N.I.P.C.: 511 158 777
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07 e 08/060328 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1 e 6
 SOCIEDADE: "PENNINGTON - TRADING INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060324, e a designação de Isabel Maria Regina de Sousa Godinho Sampaio Rassoul, para gerente da sociedade em epígrafe por deliberação de 060324.

Funchal, 31 de Março de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07520/050519

N.I.P.C.: 511 257 120

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/060329

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "PENOBSCOT INVESTMENT MANAGEMENT – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES LDA"

Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal

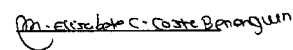
CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura onde consta a fusão, na modalidade de Fusão – Incorporação, que se traduz na transferência global do património da sociedade mencionada em epígrafe

(sociedade incorporada) para a sociedade "Alteran Investment Management – Consultadoria e Participações, Lda", anteriormente denominada "Bazzely – Consultadoria Económica e Participações, Lda" (sociedade incorporante), tendo como consequência o cancelamento daquela sociedade.

Funchal 5 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)